

CONTRATO DE LIMPEZA URBANA**PROCESSO Nº 380/2025****PE nº 18/2025****CONTRATO nº 458/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6195/2025 – PLATAFORMA 1 DOC**

A **PREFEITURA DE DOM PEDRITO** por intermédio da Secretaria de Obras, na cidade de DOM PEDRITO - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.482.535/0001-24 neste ato representado pelo Sr. **DIEGO DA ROSA CRUZ**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 804.576.490-20, RG nº 3056703221, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Conde de Porto Alegre nº 974, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R. A. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.772.961/0001-66, com endereço à Rua Maria Odete Cesário Peixoto nº108, bairro NENE Plácido, na cidade de TIANGUA/CE, CEP: 62.327-465, representado neste ato pelo Sr. ADRIANO ARAÚJO FREIRE, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na Rua Maria Odete Cesário nº 108, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1658/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 347 de 04 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA URBANA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo 1 deste Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: R. A. CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:** 13.772.961/0001-66**ENDEREÇO:** Rua Maria Odete Cesário Peixoto nº108**E-MAIL:** adrianotiangua@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa no ramo de serviço relativo à VARRIÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS sólidos urbanos	2740	km	R\$ 531.560,00
3	Contratação de empresa no ramo de serviço relativo à VARRIÇÃO MECÂNICA DE RESÍDUOS sólidos urbanos	3000	km	R\$ 285.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 816.560,00				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Cronograma e demais arquivos técnicos, com início na ORDEM DE SERVIÇO, pelo período de 12 (doze) meses, renovável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelo período máximo do 60 (sessenta) meses.
- 2.2. O vencedor tem o prazo de prazo de 10 (dez) dias para início de obra;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 816.560,00 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Código de Despesa: 13029

Fonte: 1500

Dotação: 200471

Elemento de Despesa: 339039780000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

5.3. CHECKLIST PARA LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS (MÃO DE OBRA): Observar a emissão da referida nota fiscal; De acordo com a emissão da nota, solicitar os seguintes comprovantes, sempre referente ao mês anterior da emissão:

*Gfip; *Dctf web; *Guias de INSS e FGTS com seus respectivos recolhimentos;

CNO (cadastro nacional de obra); * Certidões negativas: municipal, estadual, federal, débitos trabalhistas e FGTS. As referidas exigências são para garantir a excelência no processo de liquidação, uma vez que, as informações deverão alimentar o sistema da EFD- Reinf.

5.4. Para efetivo pagamento, as faturas/notas fiscais deverão obedecer o art. 4º do decreto 166 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a retenção de tributos com a administração pública municipal, por meio da instrução normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012. As empresas isentas, imunes ou exceções estabelecidas na normativa, deverão anexar a declaração/justificativa anexo as notas fiscais/faturas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Anexo I – arquivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 40 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 40 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 As licitantes que manifestarem prestar garantia/caução (EM CUMPRIMENTO A ao Item 9.10.3), 5% (cinco por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, como garantia de adimplemento do contrato (qualificação Financeira) neste certame licitatório, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA. Caso a opção escolhida seja a modalidade seguro-garantia, a licitante vencedora tem o prazo de 30 dias após a homologação do certame para apresentação da mesma, antes da assinatura do instrumento contratual e desde que cumprido os demais critérios de habilitação previstos no edital (Vide, Art. 58 e arts. 96 a 102 – Lei 14.133/2021)

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO FINAL DO OBJETO (OBRA CONCLUÍDA)

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **EVER JEOVANE LIMA DA ROSA** matrícula 169676/1, CPF nº 446.092.050-68, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no anexo I – Arquivo, através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1_xxVqnVZJSO1Y_yxZgKCjp2UleSe07J5

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos arquivos técnicos do processo, anexo do Edital, disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1_xxVqnVZJSO1Y_yxZgKCjp2UleSe07J5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital do Pregão Eletrônico 18/2025 como parte integrante deste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Dom Pedrito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via de forma digital, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Dom Pedrito, 15 de agosto de 2025.

DIEGO DA ROSA CRUZ
Prefeito de Dom Pedrito
Contratante

R. A. CONSTRUTORA LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85FB-302C-1881-74FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 15/08/2025 13:24:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



R. A. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 13.772.961/0001-66) em 15/08/2025 14:41:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/85FB-302C-1881-74FA>